

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR CELSO RAMOS
PRAÇA 06 DE NOVEMBRO, 01 - FONE: (0482) 63-141
88190.000 - GOV. CELSO RAMOS - SC

LEI Nº 474/92

AUTORIZA A DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL

LUIZ NAPOLEÃO TELLES, Prefeito Municipal de Governador Celso Ramos, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a doar ao time de futebol " Associação Esportiva Gaivota ", sediada na localidade de Palmas, neste município, um terreno com suas benfeitorias, situado naquela localidade, com a área de 16.789,88m² (Dezesseis mil setecentos e oitenta e nove metros e oitenta e oito centímetros), destinado à construção de uma praça esportiva.

Parágrafo Único - O imóvel referido neste artigo possui as seguintes confrontações e metragens: Ao Norte, com 154,00 m com a Palmar Empreendimentos Imobiliários Ltda; ao Sul com 100,80 m com a Creche Municipal, Posto de Saúde e Dirce do Nascimento; ao Leste em dois segmentos, 75,52 m e 32,00 m com Palmar Empreendimentos Imobiliários Ltda; e ao Oeste em dois segmentos, 71,20 m e 145,50 m com a estrada geral SC 409.

Art. 2º - Da escritura pública de doação deverá constar o ônus de que não utilizado o imóvel, com a conclusão da construção da praça esportiva no prazo de 05 (cinco) anos, ou a utilização do imóvel para finalidade diversa, reverterá o mesmo ao patrimônio da Prefeitura, sem direito a qualquer indenização por benfeitorias no mesmo realizadas.

Art. 3º - A Prefeitura será representada no ato pelo seu Prefeito Municipal ou por quem for por ele devidamente constituído.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Governador Celso Ramos, 09 Dezembro de 1992.



LUIZ NAPOLEÃO TELLES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta secretaria na data supra.